

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

g) – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

- **PSICÓLOGO:** Elaborar e executar projetos que venham a atender as necessidades de *promoção e inclusão social* da população atendida: criança, adolescente e família; prestar assistência psicológica de aconselhamento e apoio individual, em grupo e/ou familiar; executar programas, projetos e atividades de assistência psicológica visando à adequada integração das pessoas ao seu ambiente comunitário, familiar e social; elaborar pareceres técnicos e laudos sempre que necessários; realizar estudos de caso, avaliações e relatórios psicológicos; executar outras atividades correlatas.

Requisito para o cargo: Curso Superior em Psicologia e Registro no CRP.

- **ASSISTENTE SOCIAL:** Efetuar trabalho social com a família, visitas domiciliares e encaminhamento da família a cursos profissionalizantes; realização de triagem e diagnóstico social para fins de inclusão e desligamento do Programa; acompanhamento social da criança e de sua família e encaminhamentos a rede de serviços, de forma a atender as suas necessidades; desenvolvimento de trabalho sócio-educativo e de geração de trabalho e renda junto às famílias assistidas pelo Programa; realizar vistorias perícias técnicas, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; executar outras atividades correlatas.

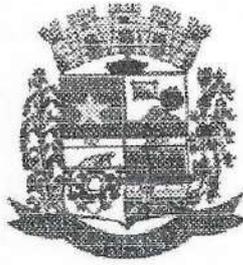
Requisito para o cargo: Curso Superior em Serviço Social e Registro no CRESS.

- **PEDAGOGO:** Elaborar e executar o programa pedagógico; orientar a ação pedagógica dos professores e educadores sociais; programar atividades recreativas e culturais para os adolescentes; orientar os adolescentes no estudo das disciplinas do currículo escolar de Ensino Básico; acompanhar a frequência e o rendimento escolar do aluno na rede pública de ensino; acompanhar as atividades lúdicas, pedagógicas e esportivas dos educadores e instrutores de oficinas; manter relatório atualizado de frequência dos alunos no Centro; participação efetiva na Comissão Municipal do PETI; executar outras atividades correlatas.

Requisito para o cargo: Curso Superior em Pedagogia.

- **EDUCADOR DE BASE:** Desenvolvimento de atividades sócio educativas com crianças e adolescentes; colaborar no planejamento com a equipe técnica e na execução das atividades pedagógicas conforme o segmento; observar e registrar as ocorrências de toda ordem no âmbito do desenvolvimento do projeto; acompanhamento dos alunos nas atividades socioeducativas, de cultura, esporte e lazer do Programa; executar outras atividades correlatas.

Requisito para o cargo: No mínimo cursando 2º ano de Pedagogia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

h) – Programa de Atenção Integral à Família - PAIF

- **PSICÓLOGO:** Elaborar e executar projetos que venham a atender as necessidades de promoção e inclusão social da população atendida, ou seja, da família atendida; prestar assistência psicológica de aconselhamento e apoio individual, em grupo e/ou familiar; executar programas, projetos e atividades de assistência psicológica visando à adequada integração das pessoas ao seu ambiente comunitário, familiar e social; elaborar pareceres técnicos e laudos sempre que necessários; realizar estudos de caso, avaliações e relatórios psicológicos; atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito social; executar outras atividades correlatas. Requisito para o cargo: Curso Superior em Psicologia e Registro no CRP.

- **ASSISTENTE SOCIAL:** Elaborar e executar projetos sociais que venham a atender as necessidades de promoção e inclusão social da população atendida, seja ela criança, adolescente, adulto ou idoso; desenvolvimento de trabalho sócio-educativo com o objetivo de orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais, no sentido de identificar recursos na defesa de seus direitos; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; executar programas, projetos e atividades de assistência social visando à adequada integração das pessoas ao seu ambiente comunitário, familiar e social; executar outras atividades correlatas.
Requisito para o cargo: Curso Superior em Serviço Social e Registro no CRESS

i) – Programa de Efetivação de Medidas Sócio Educativas - PEMSE

- **EDUCADOR SOCIAL:** Executar, sob supervisão técnica, atividades sócio educativas e administrativas nos programas e nas atividades de Proteção Social Básica às pessoas que mantém vínculo com a família e comunidade, incluindo ações sócio educativas de convivência, promoção social, atendimento com recursos emergenciais e de geração de trabalho e renda. Executar atividades desenvolvidas pela Proteção Social Especial de Média Complexidade com atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos os vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Executar atividades desenvolvidas de Proteção Social Especial de Alta Complexidade nas quais as famílias e indivíduos se encontram sem referências e/ou em situação de risco, necessitando ser retirado de seu núcleo familiar e/ou comunitário. Acompanhamento de frequência escolar, cursos e prestação de serviços e liberdade assistida. Acompanhamento em internação para tratamento toxicômano em clínicas especializadas.
Requisito para o cargo: Ensino Médio Completo e ter no mínimo 21 anos.

j) – Programa Projovem

- **ORIENTADOR SOCIAL:** Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS e com a participação dos jovens, o planejamento das atividades o Projovem Adolescente; facilitar o processo de integração do coletivo sob sua responsabilidade; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e a sua organização, no sentido dos jovens e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do Serviço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Sócio educativo de convívio; desenvolver, diretamente com os jovens, os conteúdos e atividades que lhe são atribuídos no traçado metodológico do Projovem Adolescente; registrar a frequência diária dos jovens ao Serviço Socioeducativo e encaminhar os dados para o gestor municipal, ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados; avaliar o desempenho dos jovens no serviço Socioeducativo, informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual familiar; acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe do Projovem Adolescente; atuar como interlocutor do serviço socioeducativo junto às escolas dos jovens, em assuntos que prescindam da presença do coordenador do CRAS, encarregado da articulação interinstitucional do Projovem Adolescente, no território; participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens, para as quais for convidado; participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS; participar da captação de jovens em seus domicílios, para organização dos núcleos, e participar das atividades de capacitação do Projovem Adolescente.

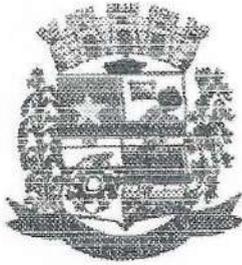
Requisito para o cargo: Ensino Médio Completo e ter no mínimo 21 anos.

Art. 4º - As normas para a realização do concurso serão elaboradas por uma Comissão Especial de Concurso e de uma Comissão Fiscalizadora de Concurso, devidamente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo a este, sua aprovação e posterior elaboração do edital de concurso que deverá obedecer às normas do Regulamento Geral de Concurso do Município de Sarandi e ou normas Constitucionais.

Art. 5º - A Prefeitura não se obrigará à contratação dos candidatos aprovados em concurso, sujeitando-se, quando o fizer, à ordem de classificação. Os aprovados que excederem o número de vagas dependerão da abertura de novas vagas através da ampliação dos programas, convênios, e/ou ajustes similares com os Governo Federal e ou Governo Estadual, ou em casos de ocorrência de rescisão do contratado, obedecendo ao prazo de validade do concurso.

Art. 6º - O concurso terá validade por 01 (um) ano a partir da publicação do decreto de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração municipal.

Art. 7º - As remunerações previstas para os empregos de que trata o regime desta Lei, obedecerão os valores constantes no ANEXO ÚNICO, que *passam a integrar esta Lei*, sendo que o número de vagas será proporcional à população e aos valores constantes dos respectivos convênios com os repasses efetuado pelo Governo Federal ou Estadual, em função das características de cada atividade, independentemente dos valores de remuneração ou salários previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

Parágrafo Único – Os contratados por esta Lei terão reajuste anual, conforme o índice inflacionário medido pelo Governo Federal, e nunca inferior ao salário mínimo vigente no País.

Art. 8º - Em casos excepcionais, os profissionais da área de saúde da rede municipal (estatutários) poderão ser designados para atuar no Programa Saúde da Família, devendo cumprir a jornada de 8 (oito) horas diárias, sem prejuízo dos seus vencimentos.

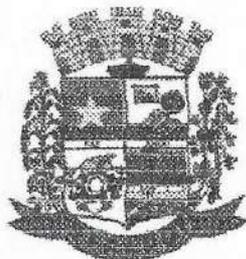
Parágrafo Único – Pela atuação no programa, os servidores referidos no *caput* deste artigo receberão a remuneração do cargo respectivo, que será complementada mediante uma gratificação como substituição limitada ao valor previsto no Anexo Único desta Lei, que será paga enquanto vigorar o Programa, não cabendo incorporação, seja a que título for.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de julho de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Integrante da Lei Municipal nº 1633/2009

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80	40	487,00

PROGRAMA DE AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE ENDEMIAS (dengue)	80	40	487,00

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

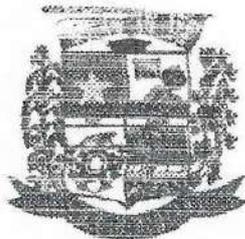
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
MÉDICO	10	40 h.	6.473,79
ENFERMEIRO	10	40 h.	2.397,68
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	40 h.	779,22

PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
ODONTÓLOGO	5	40 h.	1.871,21
TECNICO DE HIGIENE DENTAL	5	40 h.	1.317,64
AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS	5	40 h.	487,00

PROGRAMA CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL – CAPS II

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
MÉDICO PSQUIATRA	2	20 h.	3.236,89
ENFERMEIRO	2	30 h.	1.871,21
ASSISTENTE SOCIAL	2	40 h.	1.747,71
PSICOLOGO	2	30 h.	1.871,32
PEDAGOGO	2	40 h.	1.229,71
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4	30 h.	599,27
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	40 h.	487,00
ARTESÃO	3	40 h.	487,00
AUXILIAR DE SERV. GERAIS FEMININO	2	40 h.	487,00
MOTORISTA HABILITAÇÃO “D”	2	40 h.	727,06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
FARMACÊUTICO GERENTE	1	44 h.	1.918,13
FARMACÊUTICO CO-RESPONSÁVEL	1	44 h.	1.678,36
ASSISTENTE DE GESTÃO	1	44 h.	719,29
AUXILIAR DE GESTÃO	5	44 h.	487,00
AUX. DE SERV. GERAIS MASCULINO	1	44 h.	487,00

PROGRAMA - PETI

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
PSICÓLOGO	02	40 h.	1.871,32
ASSISTENTE SOCIAL	02	40 h.	1.747,71
PEDAGOGO	02	40 h.	1.227,71
EDUCADOR DE BASE	10	40 h.	1.008,70

PROGRAMA - PAIF

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
PSICÓLOGO	03	40 h.	1.871,32
ASSISTENTE SOCIAL	03	40 h.	1.747,71

PROGRAMA - PEMSE

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
EDUCADOR SOCIAL	06	30 h.	644,87

PROGRAMA - PRÓ-JOVEM

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
ORIENTADOR SOCIAL	04	40 h.	644,87

PAÇO MUNICIPAL, 29 de julho de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

1